PREF. MUN. DE BOM JARDIM DA SERRA- SC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2018

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio do Prefeito Municipal, do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às 14horas do dia 12 de dezembro de 2018 licitação na modalidade pregão para registro de preços, pelo menor preço por item regida pela Lei nº 10.520/02, pelas Leis Complementares nº 123/06, 124/2014 e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro - Sala de Licitações, destinado à, Locação de Maquinário pesado para recuperação de Estradas no interior do município, conforme segue:

1.DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CAÇAMBAS E MOTONIVELADORA PARA PROMOVER REVESTIMENTO PRIMÁRIO, ABERTURA DE VALETAS E BUEIROS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS, conforme descrição do anexo I.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 13horas às 18 horas, no Depto. de Compras e Licitações, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra- SC, ou no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br , sem ônus.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

- 3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro, em até 02 (dois) dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;
- 3.2 Impugnações ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro(a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de xérox autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública de abertura.
- 3.3 Outras informações pelo telefone: (49) 3232-0197 ramal 208 de segunda a sexta-feira 8h às 12h e segundas, quartas e quintas-feiras das 12h30min. às 18h30min. ou por e-mail:licitacao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

4. DO(S) PRAZO(S):

- 4.1 De Execução: em até 24 (vinte quatro) horas sequenciais conforme expedição de autorização de fornecimento (AF).
- 4.2 De Término: de validade da ata, 12(doze) meses a partir da data de homologação.
- 4.3 Do Contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2.018 eventualmente 2019. A sua validade será até 12 (doze) meses a contar da(s) data(s) da(s) assinatura(s) de(os) contrato(s). O(s) contrato(s) pode(rão) ser firmado(s) entre as partes, por prazo(s) menores que as licitadas, podendo atingir a sua quantidade total licitada;

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

- 5.1 Será (ão) efetuado(s) a preço fixo, em até 30 (trinta) dias do(s) mês subsequente, à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s), do projeto; atestados pelo responsável pela medição no trajeto;
- 5.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 7.1 Os produtos, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na(s) conta(s): do exercício do ano de 2018. ENTIDADE (1) Dotação orçamentária: 3.3.90.39.21.00.00.00 (176, 177, 178, 179 e 180)
- 7.2 As empresas participantes do processo de licitação, deverão garantir a locação até o término do quantitativo contratado.

8. DA PARTICIPAÇÃO:

- 8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital de Pregão Presencial N° 34/2018.
- 8.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;
- 8.3 Não poderá participar, empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;
- 8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

9. DO CREDENCIAMENTO:

- 9.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
- 9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;
- 9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de <u>declaração ou instrumento procuratório</u>, com <u>firma reconhecida em cartório</u>, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame:
- 9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

9.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

9.8 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar <u>cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado</u> da jurisdição competente, expedida com no máximo 30(trinta) dias.

9.8 O proponente deverá apresentar declaração de inexistência de parentesco com integrantes do poder municipal, conforme VIII.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, Bom jardim da Serra, CEP 88.640-000, até às 14horas do dia 12 DE DEZEMBRO DE 2018;

11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

12. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 01

Sr(a). Pregoeiro (a)

Empresa:

CNPJ

Referente ao Edital de Pregão Presencial Nº 34/2018

Abertura às 14horas do dia 12 de dezembro de 2018..

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, SC, CEP 88.640-000

Proposta

13. DA PROPOSTA:

- 13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, e-mail, telefone(s) e carimbado com a Razão Social;
- 13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
- 13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);
- 13.4 Estar com <u>todas as vias rubricadas</u> e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;
- 13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;
- 13.6 O(s) produto(s) serviço (s) deverá(ao) ser cotado(s) com marca, descrito(s) com modelo, ano e características, de cada equipamento que compõe o item, com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;
- 13.6.1 Para cada item proposto deverá <u>ser apresentado documento comprobatório em nome do</u> proponente, com ano de fabricação e as características do bem ofertado máquina/veículo;
- 13.6.2 Em se tratando de veículos/máquinas sublocados a empresa licitante deverá apresentar declaração formal do proprietário do(s) veículo(s), com firma reconhecida, autorizando a indicação/disponibilidade do(s) veículo(s) para execução dos serviços.
- 13.7 Os preços deverão ser cotados, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;
- 13.8 Estar acompanhada:
- 13.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);
- 13.8.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

14. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

Sr(a). Pregoeiro(a)

Empresa: CNPJ

Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 34/2018 Abertura às 14horas do dia 12 de dezembro de 2018.

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, Bom Jardim da Serra, CEP 88.640-000.

Documentação de Habilitação

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

15.1.1 Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), Atualizado-opcional;

- 15.1.2 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar <u>cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do</u> Estado da jurisdição competente.
- 15.1.3 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva; que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento:
- 15.2 DA REGULARIDADE FISCAL e DA CAPACIDADE TÉCNICA:
- 15.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 15.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CONJUNTA);
- 15.2.3 Prova de regularidade com a fazenda Estadual
- 15.2.4 Prova de Regularidade com FGTS;
- 15.2.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
- 15.2.6 Alvará de funcionamento da sede da proponente do ano corrente;
- 15.2.7 Contrato Social e todas as suas alterações se houver ou contrato social consolidado.
- 15.2.8 Cópia do cartão CNPJ constando atividade pertinente ao objeto licitado;
- 15.2.9 É facultado aos Licitantes, realizar visita ao local dos serviços, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A visita deverá ser previamente agendada, na Secretaria de Planejamento e/ou obras, pelo telefone: (49) 32320197;
- 15.2.10 Caso o Licitante não se predisponha a realizar visita, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo Representante legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

Declaração de fatos impeditivos -

Declaração Concordância com as Condições Edital

Termo de Renúncia de Recurso - opcional

Declaração Conforme Art. 27, Inc. V, Lei 8.666/93

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa serão considerado válido por 30 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em <u>até 30 (trinta) minutos antes</u> da data final definida para a entrega dos envelopes.
- Toda a documentação de regularidade fiscal e contrato social com suas alterações e consolidação, poderá ser substituído pelo CRC atualizado desta instituição pública.

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 16.1 Será (ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá (ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;
- 16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
- 16.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 16.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 16.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 16.7 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 16.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 16.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;
- 16.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;
- 16.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- 16.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s)

pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

- 16.11.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2°, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;
- 16.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;
- 16.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;
- 16.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;
- 16.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;
- 16.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;
- 16.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
- 16.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilita tórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;
- 16.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;
- 16.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o

término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

- 16.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer:
- 16.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;
- 16.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;
- 16.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;
- 16.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:
- 17.1.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e <u>ofertar o menor preço por item.</u>
- 17.1.2 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;
- 17.1.3 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não

desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

17.1.4 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

- 18.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;
- 18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

- 18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
- 18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilita tórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
- 18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO DIREITO AO RECURSO:

- 19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;
- 19.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, <u>terão o prazo de 03 dias</u> consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- 19.3. <u>A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de</u> admissibilidade do recurso;
- 19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário de Administração, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;
- 19.5. O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;
- 19.6. A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de xérox autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):

- 20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu (s) Anexo (s) e da Ata de Registro de Preços decorrente;
- 20.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas:
- 20.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo

- 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 20.4. Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;
- 20.5. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele sumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.6. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação do Órgão Gestor;
- 20.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de produto durante a execução da Ata de Registro de Preços, enquanto estiverem sob sua guarda;
- 20.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 20.8.1 Realizar a entrega do objeto, sempre que solicitado mediante autorização de fornecimento em dias úteis e horário de funcionamento dos órgãos públicos contratantes, no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas;
- 20.9. Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à Empresa Registrada, ficando está obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- 20.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 20.11. Apresentar, sempre que solicitados, cópia das notas fiscais, bem como prestar contas e esclarecimentos sobre as peças, acessórios e componentes de reposição adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação componentes de reposição adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização da Ata de Registro de Preços para acompanhamento da execução;
- 20.12. Manter estoque regular e permanente do objeto licitado, para aplicação imediata nos serviços rápidos;
- 20.13. Não transferir, total ou parcialmente, não subcontratar, ainda que parcialmente, o objeto desta licitação, sem anuência prévia do Órgão Gestor.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:

- 21.1 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
- 21.2. Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
- 21.3. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 21.4. Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do (s) serviço (s), objeto deste

Edital;

- 21.5. Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Empresa Registrada;
- 21.6. Efetuar os pedidos de fornecimento mediante requisição física autorizado pelo secretário;
- 21.7. Comunicar formalmente e imediatamente a Empresa Registrada, qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a entrega, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no Edital;
- 21.8. Devolver o(s) produto(s) que estiverem fora de especificação e solicitar sua substituição ou cancelamento, se foro caso;
- 21.9. Verificar e atestar, ao receber a nota (s) fiscal (is) e a (s) cópia (s) da (s) página (s) da (s) Tabela (s) de Preços do Fabricante (s) da (s)peça (s), acessório (s) ou componente (s) de reposição entregue (s), se os valores cobrados estão de acordo com o desconto efetuado registrado na Ata de Registro de Preços.

22 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Bom Jardim da Serra a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;
- 22.2 A existência de preços registrados não impede a Administração de, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor à preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 22.2.1 O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese o contratado, fornecedor de materiais, terá assegurado seu direito à contratação.
- 22.2.2 É vedada a aquisição/contratação de materiais/serviços por valor igual ou superior ao fornecimento do compromissário fornecedor.
- 22.3 Homologado o resultado do certame, o Município de Bom Jardim da Serra convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 22.4 A aquisição dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo Município de Bom Jardim da Serra, através de Autorização de Fornecimento;
- 22.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro

- do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo:
- 22.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;
- 22.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 22.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Bom Jardim da Serra a promover as necessárias negociações junto aos fornecedores:
- 22.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Bom Jardim da Serra deverá:
- 22.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 22.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 22.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Bom Jardim da Serra poderá:
- 20.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;
- 22.10.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 20.11 Não havendo êxito nas negociações, o Município de Bom Jardim da Serra deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 22.12 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 22.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 22.12.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 22.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 22.12.4 Tiver presentes razões de interesse público;
- 22.13 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

22.14 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

23. DO DIREITO DE RESERVA:

- 23.1 O Município de Bom Jardim da Serra, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;
- 23.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
- 23.3 O(s) produto(s), serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

24. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

- 24.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
- 24.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 24.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 25.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax, telefone e e-mail, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;
- 25.2 No interesse do Município de Bom Jardim da Serra, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

26. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Bom Jardim da Serra, 28 de novembro de 2018.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2018.		
CONTRATO N°/2018. MINUTA CONTRATO PARTICULAR D QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM		
JARDIM DA SERRA, ESTADO DE SANTA CATARINA E EMPRESA XXXXXXX.		
JARDINI DA SERRA, ESTADO DE SANTA CATARINA E EMPRESA AAAAAAA.		
Pelo presente instrumento particular de contrato de, de um lado o		
Município de Bom Jardim da Serra-SC, ente jurídico de direito público, com sede a Manoel		
Cecílio Ribeiro, 68, Centro, inscrito no CNPJ nº 82.844.754/0001-92, representado pelo seu		
Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta		
cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa		
, rua:,, cidade de,		
SC, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo seu diretor		
o Srbrasileiro,, residente e domiciliado nesta cidade,		
portador da Carteira de Identidade n° E CPF n°		
, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e		
contratado o que segue abaixo:		
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO		
1.1 O presente contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE		
CAÇAMBAS E MOTONIVELADORA PARA PROMOVER REVESTIMENTO		
PRIMÁRIO, ABERTURA DE VALETAS E BUEIROS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS.		
CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO		
2.1 Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão/REGISTRO		
DE PREÇOS nº XX/2018, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas		
alterações posteriores.		
•		
CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES		
3.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº		
8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas		
disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.		
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA		
4.1 O presente ata vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 (meses), podendo ser		
suprimido ou prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da		
Administração.		
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES		
5.1 Os preços para os bens contratados são de:		
5.2 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas		
seguintes hipóteses:		

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força

maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5°, da Lei n. 8.666/93;

- b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5°, da Lei n. 8.666/93.
- 5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
- 5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).
- 5.5 A quantidade contratada fica vinculada ao expedido na AF (autorização de fornecimento), não vinculando a administração a qualquer outra obrigação financeira de hora/máquina ou mês se não aquela expedida na AF.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
- 6.1.1 mensal, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente, contados da data da entrega da nota fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação.
- 6.1.2 hora/máquina, em até 15 (quinze) dias, contados da data da entrega da nota fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação.
- 6.2. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é obrigatório fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao n° do processo, n° da AF (autorização de fornecimento) e n° do pregão/registro de preços, nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".
- 6.2.1. Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
- 6.3. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo comprovação de execução do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.21.00.00.00 (176, 177, 178, 179 e 180) ;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
- a) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento do bem;

- b) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.
- c) a fiscalização do cumprimento das quantidades e serviços estabelecidos na AF (autorização de fornecimento) ocorrerá pelo Srs. Valdinei Cassão de Jesus matrícula 2261 e/ou Reni da Silva 441.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
- a) Executada de acordo com os ordenamentos do Secretário de Obras, devendo ser seguidas rigorosamente às especificações nele contidas.
- b) A utilização do maquinário será por prazo indeterminado, <u>respeitado o limite hora/máquina</u> <u>expedido na AF</u>, de acordo com as especificações determinadas pelo Secretário de Obras.
- c) A contratada se obriga a disponibilizar combustível, manutenção e operador(es) qualificado(s) para operar a máquina/equipamento/veículo pelo período contratado, devendo ofertar todo(s) equipamentos de segurança, cumprir com o salário deste, mensalmente, além das obrigações, civis, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do presente contrato. A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com especificado.
- d) A Contratada se obriga na manutenção de todos os equipamentos/maquinário, sendo compensado à Contratante todos os dias/horas parados para esse fim. Devendo substituí-lo (s) por equipamentos/máquinas equivalentes quando ultrapassar um período superior há 48 (quarenta e oito) horas em inoperância.
- e) A contratada se obriga a tomar conhecimento, consultar e respeitar todas as obrigações legais antes e durante a execução de quaisquer serviços.
- f) À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o memorial de especificações, projeto respectivo ou detalhes.
- g) Todos os veículos a empregar na contratação, bem como a mão de obra será de primeira qualidade, em obediência ao memorial especificativo, projeto e detalhes, objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços.
- h) zelar pela qualidade dos serviços entregues;
- i) responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos e/ou serviços entregues;
- j) manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato;
- l) -A contratada se obriga a disponibilizar operador qualificado para operar a(s) máquina(s)/equipamento(s) pelo período contratado, devendo ofertar todo(s) equipamentos de segurança, cumprir com os proventos deste mensalmente, além das obrigações, civis, trabalhistas e previdenciárias decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. A recusa no fornecimento dos bens, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:
- a) multa de 5% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;
- b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar / contratar com a Administração; e
- c) Declaração de Inidoneidade.
- 10.2. Expirado o prazo proposto para o fornecimento do maquinário, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.
- 10.3. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 11.1. O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.
- 11.2. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
- 11.3. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:
- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1°, da Lei n. 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

13.1- Fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão nº XXXXX, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Bom Jardim da Serra, de	de 2018.
XXXXXXXXXXX	Contratado (A).
Prefeito Municipal	
TESTEMUNHAS:	
1	2